

INDICAÇÃO Nº 51 DE 2016

LIDO NA SESSÃO DO
DIA <u>10</u> / <u>05</u> / <u>16</u>


INDICO, nos termos do art. 168, §1º, VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias à **REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** na região do Truarú, zona rural de Boa Vista, considerando a extrema necessidade de garantir aos alunos da rede pública estadual o direito de acesso à educação.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica na necessidade de regularizar os serviços de transporte escolar estadual na região do Truaru, zona rural de Boa Vista, considerando as recentes denúncias formuladas pelos moradores da vicinal 8, que estão sendo constantemente e irreparavelmente prejudicados pela ausência de veículos de transporte escolar, fato que deixa cerca de 20 alunos impossibilitados de frequentar a Escola Estadual da região.

Neste sentido, não se pode ignorar que constitui um direito constitucionalmente assegurado e dever do Estado garantir aos cidadãos e, em especial, as crianças e adolescentes, o acesso regular à educação básica de ensino.

Desta forma, há de se considerar que o serviço de transporte escolar representa um dever implícito do Estado, que não pode ter sua continuidade prejudicada, em decorrência da grande relevância pública e social e, principalmente, em atenção ao superior interesse das crianças e adolescentes ao acesso à educação, garantido pela frequência escolar.

Palácio Antonio Martins, 05 de maio de 2016.


MASAMI EDA

Deputado Estadual
Autor da Indicação